

EDITAL N.º 29/2016

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PLANO DE PERMANÊNCIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, de acordo com os termos do processo protocolado sob o nº 23100.003912/2015-03, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Plano de Permanência, voltado para acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em conformidade com a Resolução nº 84/2014, de 30/10/2014, observando-se:

1. DOS PROGRAMAS

1.1. Programa de Alimentação Subsidiada: optar por uma modalidade, de acordo com a situação do *campus* onde o aluno está matriculado.

1.1.1. Auxílio Alimentação – Destina-se a contribuir com as despesas provenientes da necessidade de refeição diária do aluno. Onde houver RU em funcionamento, o valor do auxílio é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais). Nos demais *campi*, o auxílio será no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

1.1.2. Alimentação Subsidiada – Nos *campi* onde estiver em funcionamento o Restaurante Universitário, os beneficiários do Plano de Permanência poderão acessar o RU com o valor da refeição totalmente subsidiado pela universidade.

1.2. Programa de Moradia Estudantil: optar por uma modalidade, de acordo com a situação do *campus* onde o aluno está matriculado.

1.2.1. Auxílio Moradia – R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); visa contribuir com as despesas decorrentes de pagamento de aluguel ou similar, de alunos cuja residência seja externa ao município de seu *campus* ou na zona rural e que necessitem fixar residência em região urbana no município onde está localizada a respectiva unidade acadêmica.

1.2.2. Vaga na Moradia Estudantil – espaço de acolhimento e moradia temporário e gratuito aos acadêmicos que apresentem comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica e provenham da zona rural ou de municípios externos ao do *campus*, seja em território nacional ou em área de Fronteira, nos *campi* onde a modalidade é oferecida.

1.3. Programa de Apoio ao Transporte: o aluno deve optar por uma modalidade, de acordo com a finalidade de cada uma. As modalidades não são cumulativas.

1.3.1. Auxílio Transporte – R\$ 80,00 (oitenta reais); visa contribuir com despesas de transporte até o *campus* e/ou para atividades acadêmicas regulares;

1.3.2. Auxílio Transporte Rural - R\$ 100,00 (cem reais); auxílio financeiro para despesas com transporte na realização de atividades acadêmicas concedido aos estudantes que comprovem residir na zona rural do município-sede do *campus* a que estejam vinculados, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.4. **Programa de Apoio à Instalação Estudantil** (somente para alunos ingressantes conforme § 3º, alíneas *a* e *b* do subitem 3.2.3).

1.4.1. Auxílio à Instalação Estudantil – R\$ 400,00 (quatrocentos reais); visa contribuir com as despesas de transporte de mudança, de hospedagem e de aluguel, dentre outros custos relacionados com a instalação do aluno na cidade onde está situada a unidade acadêmica à qual estará vinculado. Este auxílio é concedido em parcela única.

1.5. Programa de Auxílio-Creche

1.5.1. Auxílio-Creche: auxílio financeiro aos estudantes de graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica, oriundos da rede pública de educação e que possuam filhos em idade de zero até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e (29) vinte e nove dias, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por filho.

1.5.1.1. O auxílio será repassado ao(à) aluno(a) que comprove ser pai/mãe, e/ou que comprove ser responsável legal, através de termo de guarda ou termo de responsabilidade emitido pelo conselho tutelar ou pelo CREAS), de criança no limite de idade mencionado no item 1.5.1.

1.5.1.2. O benefício será repassado até o limite de 03 (três) crianças por aluno.

1.5.1.3. Se o pai e a mãe (ou os responsáveis legais) forem (ambos) alunos da UNIPAMPA, somente um poderá receber o benefício.

1.5.1.3.1. Para concessão do benefício, será necessário comprovar/declarar que a criança e o responsável residem no mesmo endereço, mediante declaração (Anexo 12)

2. DIVULGAÇÃO

O edital deverá ser divulgado no *site* www.unipampa.edu.br, na página da PRAEC (<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/praeec/>), redes sociais e/ou em murais institucionais, pelos Núcleos de Desenvolvimento Educacional (NuDEs).

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A inscrição compreende:

3.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição específico, disponibilizado no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, pelo endereço www.unipampa.edu.br/guri, conforme instruções desta plataforma, o qual deverá ser impresso e entregue em envelope lacrado e identificado com nome do aluno, curso e matrícula, juntamente com toda a documentação exigida para comprovação da situação socioeconômica;

3.1.2 Será automaticamente indeferida a inscrição do aluno que apresente documentação incompleta; fora dos prazos definidos neste Edital; com cópias ilegíveis; que denote incoerência dos dados informados e/ou que não tenha realizado a inscrição/cadastro online (no GURI).

3.2. Critérios para Inscrição:

3.2.2. Comprovar renda familiar mensal *per capita* não excedente a um salário mínimo e meio nacional R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais);

3.2.3. Comprovar, mediante entrega de declaração específica, de que não concluiu nenhum outro curso de graduação, nos termos do solicitado no item “3.7 - E”;

§ 1º Exceto para os alunos formados no curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - BICT que optarem por cursar o segundo ciclo de quaisquer dos cursos da UNIPAMPA.

3.2.4. Apresentar os documentos referentes à composição familiar, renda, situação patrimonial, comprovação de residência, situação acadêmica e outros detalhados neste Edital (Anexo 1), que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica do aluno e fundamentem a concessão do(s) benefício(s).

§ 1º - O aluno poderá ser contemplado em mais de uma modalidade de benefício dentre as que são cumulativas, desde que as solicite corretamente no formulário de inscrição e seja comprovada a sua necessidade, com base no parecer da equipe técnica e nos termos deste Edital.

§ 2º - Será permitida a inscrição de aluno que exerça atividade remunerada de trabalho, respeitado o limite de renda estabelecido nos termos deste Edital, no item 3.2.2.

§ 3º - Para concorrer ao Programa de Apoio à Instalação Estudantil, é necessário comprovar proveniência de regiões/municípios externos à cidade-sede do *campus* da UNIPAMPA ao qual estão vinculados ou de zona rural pertencente ao município da respectiva unidade acadêmica, necessitando fixar residência na respectiva cidade-sede do campus, observado que:

a) a solicitação do auxílio instalação do Programa de Apoio à Instalação Estudantil é válida somente para os alunos matriculados em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais, ingressantes no primeiro semestre de curso presencial de graduação da UNIPAMPA;

b) o auxílio do Programa de Apoio à Instalação Estudantil não se aplica:

b.1) a ingressante via Processo Seletivo Complementar (Reopção, Reingresso, Portador de Diploma e/ou Transferência Voluntária);

b.2) a ingressante por Mobilidade Acadêmica;

b.3) aos alunos do *campus* Santana do Livramento que forem beneficiados pelo programa Moradia Estudantil, na modalidade alojamento, conforme previsto no Art. 95 da resolução 84/14.

§ 4º - Não será realizada, no ato da inscrição, a verificação da documentação entregue, cabendo ao aluno buscar orientação prévia, sem garantia de ser selecionado.

§ 5º Em atendimento ao Art. 15 da Resolução 84/14, os alunos inscritos que estiverem matriculados a mais de 2 semestres além da duração mínima do curso serão automaticamente indeferidos.

3.3 Seleção: compreende a avaliação socioeconômica pela equipe técnica formada por profissionais do Núcleo de Desenvolvimento Educacional da UNIPAMPA, com base na documentação apresentada e considerando os critérios estabelecidos neste Edital e na Resolução 84/2014, cujo trabalho resultará na classificação geral dos solicitantes no conjunto dos dez *campi* da UNIPAMPA, em ordem crescente, com base no Índice Socioeconômico (ISE). Após a divulgação preliminar de resultados e interposição de recursos, culminará na divulgação dos resultados no site e/ou murais institucionais.

3.3.1. A equipe técnica poderá, a qualquer tempo, realizar entrevista individual, visita domiciliar e/ou solicitar esclarecimentos e documentos adicionais para dirimir dúvidas.

3.3.2 O indeferimento nesta edição não impede o aluno de pleitear os auxílios na próxima edição do Programa de Permanência da universidade.

3.4 Recursos: Em caso de indeferimento na etapa de seleção, o aluno poderá encaminhar pedido de recurso, em formulário específico e no prazo estipulado neste Edital, para o *e-mail* praecrecursos@unipampa.edu.br, conforme modelo disponibilizado no *site* da UNIPAMPA (Anexo 2). Os recursos serão analisados por Comissão Especial de Recursos, designada pela PRAEC. A esta etapa, se seguirá a divulgação final dos resultados.

§ 1º - Serão considerados somente os pedidos de recurso encaminhados ao *e-mail* acima por meio do formulário específico e no prazo indicado no item 5.6.

§ 2º - Não será permitido acrescentar documentos nesta etapa do processo; somente poderão ser realizados esclarecimentos, para entender a realidade sócio vivenciada.

3.5 Pagamento do(s) Auxílio(s): A concessão do(s) auxílios(s) fica condicionada à existência e liberação de recursos orçamentário-financeiros específicos e considera a ordem de classificação geral por Índice Socioeconômico (ISE), definida a partir da seleção realizada pela equipe técnica, ratificada e gerida pela PRAEC. O pagamento dos auxílios aos alunos ingressantes selecionados a partir deste Edital, que tenham o início das atividades letivas previstas para o segundo semestre letivo de **2016**, será realizado no mês em que estas iniciarem efetivamente, conforme calendário acadêmico vigente.

3.6 Recebimento do(s) Auxílio(s): o aluno que for selecionado para recebimento deverá informar o CPF atualizado e uma **conta corrente**, de qualquer instituição bancária, em que seja o titular, no prazo estabelecido no item 5.8. O não comparecimento no prazo determinado incorrerá na perda do direito de recebimento do(s) auxílio(s).

Parágrafo único. Não será aceita conta poupança.

3.7 Documentos a serem apresentados:

A – COMPOSIÇÃO FAMILIAR: apresentar os documentos conforme a sua situação familiar:

- a) Certidão de nascimento ou documento contendo foto, número do RG e CPF dos componentes familiares menores de 18 anos (cópia) e/ou Termo de Guarda;
- b) Documento de identificação contendo foto, número do RG e CPF dos componentes do grupo familiar maiores de 18 anos (cópia);
- c) Documento de identificação contendo foto, número do RG e CPF do aluno (cópia);
- d) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, se pertinente (cópia);
- e) Certidão de Óbito dos pais, do cônjuge ou do companheiro (a) (cópia).

A.1 - SE O ALUNO FOR EMANCIPADO

- a) Documento que comprove a situação de cessação da incapacidade, aos menores de dezoito anos, nos termos do Art.5º, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002);
- b) Comprovação de fonte de renda atual, conforme documentação exigida neste Edital.

A.2 - SE O ALUNO E/OU RESPONSÁVEIS FOREM CASADOS

- a) Certidão de Casamento dos pais e/ou do aluno (cópia); ou
- b) Declaração de União Estável (cópia) ou Declaração assinada pelo casal (original), conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 3).

A.3 - SE O ALUNO E/OU SEUS RESPONSÁVEIS FOREM SEPARADOS OU DIVORCIADOS

- a) Certidão de casamento com Averbação do Divórcio dos pais e/ou do aluno (cópia);
- b) Declaração da Separação, em caso de separação não legalizada (original), conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 4).

B – RENDA (obrigatório a todos os integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos): apresentar documentos comprobatórios de rendimentos de **todas as fontes de renda (ou da ausência destes) de todos os membros da família** (inclusive do próprio aluno solicitante), verificando em que categoria se enquadra e apresentando cópia de todos o documento para comprovação de renda familiar.

IMPORTANTE:

1. Será automaticamente indeferida a inscrição cuja renda familiar mensal seja declarada igual a “zero”.
2. Aos menores de 18 (dezoito) anos não é exigida assinatura reconhecida em cartório.

B.1 NÃO TRABALHA/DO LAR

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;
- b) Declaração pessoal (com assinatura do declarante reconhecida em cartório), constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, Identidade) (Anexo 13).

B.2 ASSALARIADO/CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO

- a) Cópia dos dois últimos contracheques ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;
- c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal).

B.3 ECONOMIA INFORMAL (TRABALHO SEM VÍNCULO E/OU AQUELE QUE FAZ “BICO” / TRABALHADOR COMISSIONADO)

- a) Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF,

Identidade) com assinatura do declarante reconhecida em cartório. No caso de trabalhador comissionado, a declaração deve ser prestada/assinada (reconhecida em cartório) pela fonte pagadora da comissão (Anexo 14);

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal), caso declare;

d) Cópias de recibos referentes à contraprestação de serviços (dos dois últimos meses) ou declaração do tomador de serviços de que exerce tal atividade e o valor cobrado.

B.4 AUTÔNOMOS

a) Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos últimos dois meses, feita por contador regularmente inscrito no CRC. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

b) Última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo;

c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal).

B.5 APOSENTADO E/OU PENSIONISTA

a) Dois últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público;

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal);

d) Declaração pessoal (com assinatura do declarante reconhecida em cartório), constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, Identidade) (Anexo 13);

e) Caso o aposentado ou pensionista se enquadre em qualquer uma das outras modalidades previstas nas alíneas do item 3.3, deverá apresentar também a documentação prevista na alínea em que se enquadrar. Desta forma, aquele que comprove receber aposentadoria ou pensão, deve apresentar os documentos comprobatórios de sua situação sócio-ocupacional, se for o caso.

B.6 DESEMPREGADO (ASSIM CONSIDERADO AQUELE QUE ATUALMENTE RECEBA SEGURO DESEMPREGO)

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

b) Comprovante de recebimento de Seguro-desemprego.

B.7 PRODUTOR RURAL

- a) Declaração feita pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários);
- b) Cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), com recibo de entrega autenticado, se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro);
- c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal);
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;
- e) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF): caso seja participante do programa, acrescentar cópia do comprovante emitido pela instituição financeira responsável ou carimbada pela EMATER.

B.8 EMPRESÁRIO (NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL)

- a) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal);
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano (IRPJ);
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.

B.9 EMPRESÁRIO/MICROEMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL INSCRITO NO SIMPLES NACIONAL

- a) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal – caso possua);
- b) Extrato de faturamento anual do simples nacional (DASN ou SIMEI);
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;
- d) Declaração pessoal, constando o rendimento mensal, atestada por 03 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, Identidade) com assinatura do declarante reconhecida em cartório.

B.10 PENSÃO ALIMENTÍCIA (RECEBIMENTO) Para os membros do grupo familiar, menores de 24 anos, filhos de pais separados:

- a) Declaração de quem paga a Pensão Alimentícia (com firma reconhecida em cartório) onde conste o valor da Pensão, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 5); ou
- b) Declaração de que não recebe pensão, com assinatura reconhecida em cartório, para menores de 24 anos (Anexo 15).

IMPORTANTE:

1. A apresentação de comprovantes de recebimento de Pensão Alimentícia por si só não constitui comprovação de renda (ou ausência desta). Desta forma, aquele que comprove receber pensão, deve apresentar os documentos comprobatórios de sua situação sócio ocupacional, de acordo com o disposto no item acima.

2. Aos alunos e/ou demais componentes do grupo familiar que não possuírem a Carteira de Trabalho e Previdência Social, preencher a declaração do Anexo 6.

C – COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO PATRIMONIAL

Apresentar comprovação de propriedade de bens móveis e imóveis do aluno e/ou componente(s) do grupo familiar.

IMPORTANTE: a documentação deve ser apresentada conforme a situação, sendo exigido para:

C.1 IMÓVEL PRÓPRIO: carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou comprovante de isenção do IPTU (cópia);

C.2 IMÓVEL FINANCIADO: contrato do financiamento do imóvel ou instrumento particular de compra e venda registrado em cartório (cópia);

C.3 IMÓVEL ALUGADO: contrato de aluguel (cópia) ou declaração original do proprietário do imóvel (locador), com firma reconhecida em cartório, ou da imobiliária onde conste o valor pago mensalmente, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 7);

a) Em caso de dois ou mais alunos dividirem o aluguel de imóvel: Declaração de coabitação do imóvel, (com a assinatura do locador reconhecida em cartório), bem como cópia do contrato de aluguel.

C.4 IMÓVEL DE POSSE OU OCUPAÇÃO: documento comprobatório da posse (cópia) ou declaração de que seja oriundo de ocupação (original com firma reconhecida em cartório), conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 8);

C.5 IMÓVEL CEDIDO: documento comprobatório da cedência ou declaração original, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 9);

C.6 OUTRO IMÓVEL ALÉM DO UTILIZADO COMO MORADIA: carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou comprovante de isenção do IPTU(cópia);

C.7 PROPRIEDADE RURAL: carnê de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos imóveis pertencentes ao grupo familiar (cópia).

C.8 BENS MÓVEIS (EX: CARROS, MOTOCICLETAS, ETC): apresentar cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e/ou Certidão de Propriedade emitida pelo respectivo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

D - COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Apresentar documentos que comprovem a situação de moradia do aluno e do seu grupo familiar, mediante entrega de cópia de conta de luz, água ou telefone, tanto da residência na cidade de origem quanto na cidade-sede do

campus (o comprovante apresentado deve constar em nome do proprietário do imóvel e/ou de seu locador/morador).

D.1 Os alunos solicitantes do “auxílio creche” deverão apresentar declaração de que a(s) criança(s) declarada(s) residem no mesmo endereço do aluno solicitante (Anexo 12).

E - SITUAÇÃO ACADÊMICA

E.1 Comprovante de matrícula atualizado (deverá ser impresso a partir do Portal do Aluno), a partir do qual o aluno deverá comprovar:

E.1.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 20 créditos semanais, salvo quando forem prováveis formandos ou quando, no semestre vigente, não forem ofertados créditos suficientes para o aluno completar a carga horária semanal exigida, situação que deverá ser atestada pelo aluno com a apresentação de declaração da coordenação do curso, de acordo com o disposto no item 3.2.1.2 e conforme modelo disponibilizado no site da Unipampa (Anexo 10);

E.1.1.2. De acordo Parágrafo único do Art. 66 da Resolução Nº 29/2011 do Conselho Universitário, “provável formando é o discente regularmente matriculado e com possibilidade de perfazer a integralidade do Curso de Graduação ao final do semestre de referência”.

E.1.1.3. A declaração da Coordenação de Curso é válida para casos em que a matriz curricular regular não oferta 20 créditos semanais e/ou para casos de alunos com dispensa por aproveitamento de disciplinas.

E.1.4. A declaração mencionada no item “E.1.1.3” não é válida para casos de alunos cuja impossibilidade de matrícula ocorra por não atendimento de pré-requisitos ou falta de vagas em disciplinas por motivo de reprovação em disciplina correlacionada e/ou sequencial.

E.2. Declaração de que está cursando a primeira graduação, ou seja, de que não tem concluso outro curso de graduação (utilizar modelo de declaração conforme Anexo 11);

a) Excepcionalmente para os alunos de Licenciatura em Educação do Campo (do *Campus* de Dom Pedrito) será aceita Declaração de matrícula fornecida pela Secretaria acadêmica (ou pelo Coordenador do referido curso), em substituição ao comprovante de matrícula impresso.

F – OUTROS

F.1 Atestado Médico do aluno e/ou do integrante do grupo familiar que apresentar doença grave, crônica e/ou incapacitante, e o tipo de tratamento (cópia);

F.2 Atestado Médico do aluno e/ou do integrante do grupo familiar, que comprove deficiência (cópia) ou declaração de outra instituição que atenda o familiar (original).

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CÁLCULO DO ÍNDICE SOCIOECONÔMICO

4.1. Serão ponderados os seguintes indicadores para fins de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica e seleção dos alunos inscritos neste edital:

- a) Renda bruta familiar mensal (calculada nos termos da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, Capítulo III, Seção II);
- b) Número de dependentes da renda do grupo familiar;
- c) Fator agravante da situação socioeconômica do aluno;

4.1.1 Para o cálculo do ISE, utiliza-se a fórmula base:

$$\frac{\text{fator x Renda Bruta}}{\text{valor salario mínimo x qtde de pessoas na familia}}$$

- 4.3 Como fatores agravantes da situação socioeconômica do aluno, consideram-se:
- a) Recebimento de benefícios sociais (tais como Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada) pelo aluno ou chefe do grupo familiar;
 - b) Pagamento de aluguel;
 - c) Doença crônica comprovada do aluno ou componente do grupo familiar;
 - d) Situação de desemprego do provedor principal da família (em período inferior a 01 (um) ano) em relação à data do protocolo de inscrição;
 - e) Ocorrência de óbito do provedor principal da família (em período inferior a 01 (um) ano) em relação à data do protocolo de inscrição.
- 4.3.1 Cada modalidade de agravante é contabilizada apenas uma vez, podendo-se chegar, ao máximo, a 6 (seis) agravantes, conforme Tabela 1;
- 4.3.2 Quanto maior a quantidade de agravantes, menor o fator, e maior a vulnerabilidade, conforme Tabela 2;
- 4.4 Para fins de cálculo do ISE, o valor do salário mínimo vigente é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);
- 4.5 Quanto menor o resultado obtido com a fórmula, menor é o índice socioeconômico e maior a vulnerabilidade social, tendo este aluno preferência no Plano de Permanência;

Tabela 1 – Nome do agravante e o peso		
Agravantes	Peso	Agravante
Aluguel	1,0	1
Problema de Saúde grave	1,0	1
Desemprego do mantenedor	1,0	1
Óbito do mantenedor	1,0	1
Bolsa Família / BPC	2,0	2

Tabela 2 - agravantes e valor do fator	
Total de agravantes	Valor do fator
0	1,0
1	0,8
2	0,6
3	0,5
4	0,4
5	0,3
6	0,2

4.6 Caso o aluno tenha sido desligado do Plano de Permanência, por não atendimento dos critérios de frequência, ao ISE será adicionado um valor, ou caso tenha sido desligado duas vezes, por qualquer motivo, conforme Tabela 3, representando perda de prioridade em relação a um(a) aluno(a) inscrito pela primeira vez no programa.

Tabela 3 – agravantes negativos (aumentam a renda bruta)		
Motivo do agravante negativo	Total de agravantes negativos	Valor do fator
Perdeu uma vez a bolsa por frequência	-1	1,1
Perdeu duas vezes a bolsa por qualquer motivo	-2	1,2

4.7 Em casos de empate no valor do Índice Socioeconômico (ISE), serão considerados os seguintes critérios de prioridade:

- 4.7.1. Recebimento de benefícios sociais (tais como Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada) pelo aluno ou componente do grupo familiar;
- 4.7.2. Doença crônica comprovada do aluno ou componente do grupo familiar;
- 4.7.3. Pagamento de aluguel na cidade de origem (família) e na cidade do campus em que o aluno está matriculado;

4.8. Persistindo o empate, o aluno que apresentar menor renda per capita familiar mensal terá prioridade.

5. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.1. Publicação do Edital: 26/01/2016.

5.2. Inscrições: de 04/03 a 12/04/16.

5.3. Entrega da documentação: 11 e 12/04/2016 (conferir local e horário em cada *campus*).

5.4. Processo Seletivo: de 13/04 a 25/05/16.

5.5. Divulgação dos Resultados Preliminares: prevista para 30/05/16.

5.6. Recebimento de pedidos de recurso: de 30/05/16 até às 23h59min de 01/06/16.

5.7. Divulgação Final dos Resultados: prevista para o dia 13/06/16.

5.8. Entrega dos dados bancários dos alunos contemplados: até o dia 15/06/16.

5.8.1. Apresentar cópia do cartão ou do contrato de abertura de **conta corrente** ativa, de qualquer instituição bancária, em que o aluno seja o titular, conforme cronograma disposto neste Edital.

5.8.2. **O cumprimento do prazo para apresentação dos dados bancários é condição expressa para recebimento do(s) auxílio(s). O não cumprimento deste prazo do Edital resultará na anulação do deferimento do aluno ao Plano de Permanência.**

5.8.3. A entrega dos dados bancários deve respeitar o horário de trabalho do servidor do NuDE responsável por tal recebimento (conferir em cada *campus*).

5.9 A primeira parcela dos auxílios será paga correspondente ao mês de junho de 2016, mesmo que retroativamente.

6. DOS CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO

6.1. Os beneficiários do Plano de Permanência poderão renovar os benefícios periodicamente, até o limite de dois semestres além da duração mínima do curso, desde que se constate que o aluno:

a) vivencie situação de vulnerabilidade socioeconômica;

b) mantenha-se matriculado em, no mínimo, 20 créditos semanais em curso de graduação desta instituição;

c) mantenha desempenho acadêmico satisfatório, obtendo aproveitamento em, no mínimo, 60% dos créditos matriculados no semestre anterior;

d) não tenha reprovação por frequência em nenhuma disciplina no semestre anterior;

e) justifique sua situação acadêmica, **tão logo inicie o semestre letivo** em que não atenda à matrícula no número mínimo de créditos, a partir de declaração nos termos dos itens 3.2.1, 3.2.1.1 e 3.2.1.2, sob pena de ter o(s) auxílio(s) cancelado(s);

f) sendo deferido na modalidade de benefício “alimentação”, comprove acessar o Restaurante Universitário, no mínimo, em quatro refeições por semana (dezesseis refeições ao mês), sob pena de ter o auxílio e a alimentação totalmente subsidiada cancelados;

g) apresente, nos prazos solicitados pelo(a) assistente social e o/ou servidor do NuDE, a documentação e/ou informações necessárias para o processo de reavaliação socioeconômica, acadêmica e/ou justificativa por ter menos de 16 (dezesseis) acessos mensais ao Restaurante Universitário, sob pena de ter o auxílio interrompido.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A documentação dos alunos inscritos neste Edital deverá ser arquivada no Núcleo de Desenvolvimento Educacional, para fins de auditoria(s).

7.2. À medida que, nos *campi*, for implementado o Restaurante Universitário (Programa de Alimentação Subsidiada Talheres do Pampa), os alunos beneficiários do Plano de Permanência, na modalidade alimentação, passarão a receber alimentação totalmente subsidiada (sem custo) no Restaurante Universitário e auxílio alimentação complementar, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais mensais por aluno).

7.3. Nos *campi* em que as Casas do Estudante João de Barro estiverem em funcionamento, as vagas disponíveis na Moradia Estudantil terão prioridade sobre os auxílios, sendo prioritariamente preenchidas pelos alunos solicitantes desta modalidade de benefício, selecionados a partir deste Edital.

7.3.1. O recebimento do auxílio-moradia não é cumulativo à vaga na Moradia Estudantil.

7.3.2. Os alunos matriculados nos *campi* em que há Moradia Estudantil, deferidos na modalidade moradia, que excederem o número de vagas na Moradia Estudantil serão classificados na listagem geral dos deferidos neste Edital, conforme Índice Socioeconômico, podendo ser contemplados considerada a ordem de classificação e o limite de recurso financeiro estabelecido no item 8 deste Edital.

7.4. Não será permitido ao aluno beneficiário do Plano de Permanência da UNIPAMPA, nas modalidades auxílio financeiro, acumulá-lo com o Programa de Bolsas Permanência do Ministério da Educação – MEC ou com outro programa/benefício na modalidade auxílio financeiro com a mesma finalidade e de mesma fonte orçamentário-financeira. Apenas a alimentação subsidiada (Programa de Alimentação Subsidiada Talheres do Pampa) e a vaga na moradia estudantil da Unipampa (Programa de Moradia Estudantil João-de-Barro) poderão ser acumulados com o PBP-MEC.

7.5 O aluno que for selecionado a qualquer dos programas de assistência estudantil e for desligado por não cumprimento dos critérios acadêmicos para permanência incorre na perda de prioridade em relação aos demais inscritos, na hipótese de uma terceira inscrição nos referidos programas.

7.6. Alunos em situação de trancamento total da matrícula não fazem jus aos benefícios, cuja seleção é objeto deste edital.

8. DOS QUANTITATIVOS DA EDIÇÃO

Serão destinados R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais) para esta edição do Plano de Permanência e dos Programas de Apoio à Instalação Estudantil e de Auxílio Creche para inserções neste exercício financeiro.

Bagé, 26 de janeiro de 2016.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

ATENÇÃO! A apresentação de todos os documentos solicitados nas categorias em que o grupo familiar se enquadra, é indispensável para o deferimento no Plano de Permanência.

A – COMPOSIÇÃO FAMILIAR: apresentar os documentos conforme a sua situação familiar:

- a) Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG) dos componentes familiares menores de 18 anos (cópia) e/ou Termo de Guarda;
- b) Documento de identificação contendo foto, número do RG e CPF dos componentes do grupo familiar maiores de 18 anos (cópia);
- c) Documento de identificação contendo foto número RG e CPF do aluno (cópia);
- d) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, se pertinente (cópia);
- e) Certidão de Óbito dos pais, do cônjuge ou do companheiro (a) (cópia).

A.1 - SE O ALUNO FOR EMANCIPADO

- a) Documento que comprove a situação de cessação da incapacidade, aos menores de dezoito anos, nos termos do Art.5º, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002);
- b) Comprovação de fonte de renda atual, conforme documentação exigida neste Edital.

A.2 - SE O ALUNO E/OU RESPONSÁVEIS FOREM CASADOS

- a) Certidão de Casamento dos pais e/ou do aluno (cópia); ou
- b) Declaração de União Estável (cópia) ou Declaração assinada pelo casal (original), conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 3).

A.3 - SE O ALUNO E/OU SEUS RESPONSÁVEIS FOREM SEPARADOS OU DIVORCIADOS

- a) Certidão de casamento com Averbação do Divórcio dos pais e/ou do aluno (cópia);
- b) Declaração da Separação, em caso de separação não legalizada (original), conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 4).

B – RENDA (obrigatório a todos os integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos): apresentar documentos comprobatórios de rendimentos (ou da ausência destes) de todos os membros da família (inclusive do próprio aluno solicitante), verificando em que categoria se enquadra e apresentando cópia de **todos o documentos** para comprovação de renda familiar.

- a) Será automaticamente indeferida a inscrição cuja renda familiar mensal seja declarada igual a “zero”;
- b) Aos menores de 18 (dezoito) anos não é exigida assinatura reconhecida em cartório;

c) A todos os componentes do grupo familiar que exerçam mais de uma atividade remunerada têm que declarar.

B.1 NÃO TRABALHA /DO LAR

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

b) Declaração pessoal, (com assinatura do declarante reconhecida em cartório), constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, Identidade, endereço e telefone de contato) (Anexo 13).

B.2 ASSALARIADO/CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO

a) Cópia dos dois últimos contracheques ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal).

B.3 ECONOMIA INFORMAL (TRABALHO SEM VÍNCULO E/OU AQUELE QUE FAZ

“BICO” / TRABALHADOR COMISSIONADO)

a) Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, Identidade com assinatura do declarante reconhecida em cartório. No caso de trabalhador comissionado, a declaração deve ser prestada/assinada (reconhecida em cartório) pela fonte pagadora da comissão (Anexo 14);

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentadas à Receita Federal);

d) Cópias de recibos referentes à contraprestação de serviços (dos dois últimos meses) ou declaração do tomador de serviços de que exerce tal atividade e o valor cobrado.

B.4 AUTÔNOMOS

a) Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador regularmente inscrito no CRC. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

b) Última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo;

c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentadas à Receita Federal).

B.5 APOSENTADO E/OU PENSIONISTA

a) Dois últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público;

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal);

d) Declaração pessoal (com assinatura do declarante reconhecida em cartório), constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, Identidade) (Anexo 13);

e) Caso o aposentado ou pensionista se enquadre em qualquer uma das outras modalidades previstas nas alíneas do item 3.3, deverá apresentar também a documentação prevista na alínea em que se enquadrar. Desta forma, aquele que comprove receber aposentadoria ou pensão, deve apresentar os documentos comprobatórios de sua situação sócio-ocupacional.

B.6 DESEMPREGADO (ASSIM CONSIDERADO AQUELE QUE ATUALMENTE RECEBA

SEGURO DESEMPREGO)

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

b) Comprovante de recebimento de Seguro-desemprego.

B.7 PRODUTOR RURAL

a) Declaração feita pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários);

b) Cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), com recibo de entrega autenticado, se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro);

c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal);

d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

e) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF): caso seja participante do programa, acrescentar cópia do comprovante emitido pela instituição financeira responsável.

B.8 EMPRESÁRIO (NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL)

- a) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal);
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano (IRPJ);
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.

B.9 EMPRESÁRIO/MICROEMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL INSCRITO NO SIMPLES NACIONAL

- a) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal – caso possua).
- b) Extrato de faturamento anual do simples nacional (DASN ou SIMEI).
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.
- d) Declaração pessoal, constando o rendimento mensal, atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, Identidade) com assinatura do declarante reconhecida em cartório.

B.10 PENSÃO ALIMENTÍCIA (RECEBIMENTO) Para os membros do grupo familiar, menores de 24 anos, filhos de pais separados:

- a) Declaração de quem paga a Pensão Alimentícia (com firma reconhecida em cartório) onde conste o valor da Pensão, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 5), ou
- b) Declaração de que não recebe pensão, com assinatura reconhecida em cartório, para menores de 24 anos.

IMPORTANTE:

- a) A apresentação de comprovantes de recebimento de Pensão Alimentícia por si só não constitui comprovação de renda (ou ausência desta). Desta forma, aquele que comprove receber pensão, deve apresentar os documentos comprobatórios de sua situação sócio ocupacional, de acordo com o disposto no item acima.
- b) Aos alunos e/ou demais componentes do grupo familiar que não possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social, preencher a declaração do Anexo 6.
- c) O aposentado ou pensionista que exerça atividade remunerada deve apresentar documentos comprobatórios de sua situação sócio-ocupacional.

C – COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO PATRIMONIAL: Apresentar comprovação de propriedade de bens móveis e imóveis do aluno e/ou componente(s) do grupo familiar. A documentação deve ser apresentada conforme a situação, sendo exigido para:

C.1 IMÓVEL PRÓPRIO: carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou comprovante de isenção do IPTU (cópia);

C.2 IMÓVEL FINANCIADO: contrato do financiamento do imóvel ou instrumento particular de compra e venda registrado em cartório (cópia);

C.3 IMÓVEL ALUGADO: contrato de aluguel (cópia) ou declaração original do proprietário do imóvel (locador), com firma reconhecida em cartório, ou da imobiliária onde conste o valor pago mensalmente, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 7);

a) Em caso de dois ou mais alunos dividirem o aluguel de imóvel: Declaração de coabitação do imóvel, (com a assinatura do locador reconhecida em cartório), bem como cópia do contrato de aluguel.

C.4 IMÓVEL DE POSSE OU OCUPAÇÃO: documento comprobatório da posse (cópia) ou declaração de que seja oriundo de ocupação (original com firma reconhecida em cartório), conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 8);

C.5 IMÓVEL CEDIDO: documento comprobatório da cedência ou declaração original, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 9);

C.6 OUTRO IMÓVEL ALÉM DO UTILIZADO COMO MORADIA: carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou comprovante de isenção do IPTU(cópia);

C.7 PROPRIEDADE RURAL: carnê de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos imóveis pertencentes ao grupo familiar (cópia).

C.8 BENS MÓVEIS (EX: CARROS, MOTOCICLETAS, ETC): apresentar cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e/ou Certidão de Propriedade emitida pelo respectivo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

D - COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA: Apresentar documentos que comprovem a situação de moradia do aluno e do seu grupo familiar, mediante entrega de cópia de conta de luz, água ou telefone, tanto da residência na cidade de origem quanto na cidade-sede do campus (o comprovante apresentado deve constar em nome do proprietário do imóvel e/ou de seu locador/morador).

D.1 Os alunos solicitantes do “auxílio creche” deverão apresentar declaração de que a(s) criança(s) declarada(s) residem no mesmo endereço do aluno solicitante (Anexo 12).

E - SITUAÇÃO ACADÊMICA

a) Comprovante de matrícula atualizado (deverá ser impresso a partir do Portal do Aluno), a partir do qual o aluno deverá comprovar:

b) Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 20 créditos semanais, salvo quando forem prováveis formandos ou quando, no semestre vigente, não forem ofertados créditos suficientes para o aluno completar a carga horária semanal exigida, situação que deverá ser atestada pelo aluno com a apresentação de declaração da coordenação do curso, de acordo com o disposto no item 3.2.1.2 e conforme modelo disponibilizado no *site* da Unipampa (Anexo 10);

c) Declaração de que está cursando a primeira graduação, ou seja, de que não tem concluso outro curso de graduação (utilizar modelo de declaração conforme Anexo 11);

d) Excepcionalmente para os alunos de Licenciatura em Educação do Campo (do campus de Dom Pedrito) será aceita Declaração de matrícula fornecida pela Secretaria acadêmica (ou pelo Coordenador do referido curso), em substituição ao comprovante de matrícula impresso.

IMPORTANTE

- a) De acordo Parágrafo único do Art. 66 da Resolução Nº 29/2011 do Conselho Universitário, “provável formando é o discente regularmente matriculado e com possibilidade de perfazer a integralidade do Curso de Graduação ao final do semestre de referência”.
- b) A declaração da Coordenação de Curso é válida para casos em que a matriz curricular regular não oferta 20 créditos semanais e/ou para casos de alunos com dispensa por aproveitamento de disciplinas.
- c) A declaração mencionada no item “E.1.1.3” não é válida para casos de alunos cuja impossibilidade de matrícula ocorra por não atendimento de pré-requisitos ou falta de vagas em disciplinas por motivo de reprovação em disciplina correlacionada e/ou sequencial.

F – OUTROS:

- a) Atestado Médico do aluno e/ou do integrante do grupo familiar que apresentar doença grave, crônica e/ou incapacitante, e o tipo de tratamento (cópia);
- b) Atestado Médico do aluno e/ou do integrante do grupo familiar, que comprove deficiência, preferencialmente (cópia) ou declaração de outra instituição que atenda o familiar (original).

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, matrícula nº _____, aluno(a) do curso de _____, do Campus _____ da Universidade Federal do Pampa, apresento recurso junto a esta Comissão contra o indeferimento de minha solicitação para beneficiário do Edital nº ____/2016, com base no referido edital e na Resolução nº 84/2014 desta universidade.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data: _____, ____/____/2016.

Assinatura do(a) Aluno(a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONVIVÊNCIA CONJUGAL

Nós,

_____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
_____ e

_____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residentes e domiciliados na cidade de _____, à rua _____,

declaramos para os devidos fins que convivemos em união estável, não tendo oficializado esta união em cartório. Declaramos ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) aluno(a) _____ do Plano de Permanência e/ou do Programas de Apoio à Instalação Estudantil e/ou do Programa de Auxílio Creche da UNIPAMPA.

Local e Data: _____, ___/___/2016.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO LEGALIZADA

Eu,

_____,
portador(a) do RG nº _____ e do nº CPF
_____, residente e domiciliado(a) na cidade de

_____, à rua

declaro para os devidos fins que estou separado(a) de fato de

_____, portador(a) do RG nº _____
e do CPF nº _____ desde _____, não sendo

oficializado o fim de minha relação conjugal. Declaro ainda a inteira responsabilidade
pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou
a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão
implicar na exclusão do(a) aluno(a).__

_____, do Plano de
Permanência e/ou do Programas de Apoio à Instalação Estudantil e/ou do
Programa de Auxílio Creche da UNIPAMPA.

Local e Data: _____, ____/____/2016.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,

portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na cidade de _____,
à rua _____,

declaro, para os devidos fins, que pago pensão alimentícia para _____,

portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____
ou Certidão de Nascimento nº _____

Livro nº _____ e Folhas _____, no valor de R\$ _____

mensais. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) aluno(a)

do Plano de Permanência e/ou do Programas de Apoio à Instalação Estudantil e/ou do Programa de Auxílio Creche da UNIPAMPA.

Local e Data: _____, ____/____/2016.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu,

_____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade
de _____, à
rua _____,

declaro, para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e
Previdência Social – CTPS, pelo seguinte motivo:

- nunca solicitei a emissão;
- perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência (anexado);
- perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste
instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de
informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a)
aluno(a) _____ do Plano de
Permanência e/ou do Programas de Apoio à Instalação Estudantil e/ou do
Programa de Auxílio Creche da UNIPAMPA.

Local e Data: _____, ___/___/2016.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu,

_____,
(proprietário ou representante da imobiliária), portador(a) do RG nº _____,
e CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) na cidade de _____, à rua
_____, declaro, para os devidos fins,
que alugo para _____ o imóvel de
minha propriedade ou sob minha responsabilidade, situado na cidade
de _____, à rua
_____,
desde _____, pelo valor de R\$ _____,
_____ mensais.

PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE MORADIA COMPARTILHADA

O valor referente ao aluguel do imóvel acima descrito é dividido entre _____ (nº) estudantes, cujos nomes e CPF estão listados a seguir:

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) aluno(a) _____ do Plano de Permanência e/ou do Programas de Apoio à Instalação Estudantil e/ou do Programa de Auxílio Creche da UNIPAMPA.

Local e Data: _____, ___/___/ 2016.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM IMÓVEL “OCUPADO”

Eu,

_____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade
de _____, à rua

_____,
declaro, sob as penas da lei e para fins de apresentação à Universidade Federal do
Pampa, que resido em imóvel localizado na cidade de
_____, à rua _____

_____, sendo este objeto de
ocupação/posse, do qual não tenho comprovação de propriedade legal/formal.
Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste
instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de
informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão
do(a) aluno(a) _____
do Plano de Permanência e/ou do Programas de Apoio à Instalação Estudantil e/ou
do Programa de Auxílio Creche da UNIPAMPA.

Local e Data: _____, ____/____/2016.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE IMÓVEL

Eu,

portador(a) do RG _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, à rua _____,

declaro, sob as penas da lei e para fins de apresentação à Universidade Federal do Pampa, que cedo o imóvel localizado na cidade de _____, à rua _____,

para _____,

portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins de moradia. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) aluno(a)

_____do Plano de Permanência e/ou do Programas de Apoio à Instalação Estudantil e/ou do Programa de Auxílio Creche da UNIPAMPA.

Local e Data: _____, ____/____/ 2016.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X
DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO PARA MATRÍCULA
EM MENOS DE VINTE CRÉDITOS SEMANAIS

Eu,

SIAPE _____, declaro para o fim específico de inscrição aos programas de assistência estudantil desta Universidade, que o(a) aluno(a) _____, do curso de _____, matrícula _____, está regularmente matriculado em _____ créditos semanais em virtude:

() desta ser a oferta regular do curso em sua matriz curricular, no _____ semestre da organização curricular, esgotadas as possibilidades de matrícula em outras disciplinas que possam ser aproveitadas pelo(a) aluno(a).

() por motivo de dispensa do aluno por aproveitamento de disciplina(s).

IMPORTANTE: _____

_____, _____/_____/2016.

(Local e data)

Coordenador do Curso
Assinatura e carimbo

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE NÃO PORTADOR DE DIPLOMA

Eu, _____,
estudante do curso de _____
matrícula nº _____, declaro, sob as penas da lei e para
todos os fins que não concluí e não possuo diploma de curso superior.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na minha exclusão do Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA.

Local e Data: _____, ____/____/ 2016.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CONJUNTA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na cidade
de _____, à rua
_____,
declaro, para os devidos fins, que
_____, portador(a)
do RG nº _____ e do CPF nº _____ ou
Certidão de Nascimento nº _____ Livro nº _____ e Folhas
_____, reside comigo neste endereço. Declaro ainda a inteira
responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente
de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos
ou divergentes implicam na exclusão do(a) aluno(a)
_____ do Plano de
Permanência e/ou do Programas de Apoio à Instalação Estudantil e/ou do Programa
de Auxílio Creche da UNIPAMPA.

Local e Data: _____, ___/___/2016.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) na cidade de _____, à rua
_____, declaro, para os devidos fins, que não exerço
atividade remunerada esporádica (bico). Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas
informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na
exclusão do(a) aluno(a) _____, do Plano de
Permanência da UNIPAMPA.

Local e Data: _____, ____/____/_____.

TESTEMUNHAS:

1)NOME _____

CPF _____ RG _____

Assinatura

2)NOME _____

CPF _____ RG _____

Assinatura

3)NOME _____

CPF _____ RG _____

Assinatura

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) na cidade de
_____, à rua

declaro, para os devidos fins, que não tenho vínculo empregatício, exercendo
trabalho informal desde _____, desenvolvendo as seguintes
atividades

_____, na cidade de
_____, recebendo em média R\$ _____

por mês. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas
neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de
informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a)
aluno(a) _____ do Plano
de Permanência da UNIPAMPA.

Local e Data: _____, ___/___/_____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na cidade
de _____, à
rua _____ representante legal de

portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ ou
Certidão de Nascimento nº _____ Livro nº _____ e Folhas
_____, declaro, para os devidos fins, que o mesmo não recebe pensão
alimentícia. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas
neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de
informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a)
aluno(a) _____ do Plano
de Permanência e/ou do Programas de Apoio à Instalação Estudantil e/ou do
Programa de Auxílio Creche da UNIPAMPA.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) Declarante